

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS  
HUMANOS**

**LEI Nº. 443 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza limite de suplementação orçamentária e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA – RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para 2017, além do já autorizado no orçamento vigente, Lei Municipal Nº 433/2016.

Art. 2º - Os valores dos créditos suplementares abertos neste exercício, somados aos créditos já autorizados, se limitam ao total do orçamento vigente.

Art. 3º - Os recursos para abertura de créditos suplementares de que trata a presente lei, deverão observar o previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 14 de setembro de 2017.

***JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE***

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:CDBDCAC4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/09/2017. Edição 1608  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>